

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS - N°001/2023

Prezado(s) Senhor (es),

A **Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP/OS**, tendo por base legal o estabelecido no seu Regulamento de Contratações, Compras e Alienações, e ainda, nos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, vem, tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços visando o fornecimento mensal de gases, especificados no item 7 do Anexo I Termo de Referência, para atender as demandas dos Laboratórios de Análises do ITEP/OS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo e conforme CI N° 5/SMA/2023, encaminhada à Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF, designada pelo Ato N° 051 de 01 de setembro de 2023, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, a **COLETA DE PREÇOS N°001/2023 pelo regime de execução indireta por preço global, a ser julgada pelo tipo de “MENOR PREÇO GLOBAL”**.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços visando o fornecimento mensal de gases, especificados no item 7 do termo de referência, para atender as demandas dos Laboratórios de Análises do ITEP/OS, conforme especificado no **ANEXO I** desta Coleta de Preços.

2. DA FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta contratação ocorrerão por conta das unidades solicitantes, por meio dos recursos advindos do Contrato de Gestão - GC SECTI, Códigos de Aplicação 10806 e 10807.

3. DOS COMPONENTES DO EDITAL

São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração em Atendimento ao *Art. 7° , inciso XXXIII da CF/88*;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Aceitação;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Planilha de custos

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Edital empresas cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital;
- 4.2. A participação no presente Edital implica:
 - a. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos;
 - b. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
 - c. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 4.3. Não poderão participar deste edital as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a. Pessoa jurídica concordatária ou em processo falimentar;
 - b. Pessoa jurídica que estejam constituídos sob a forma de consórcio;

- c. Pessoa jurídica que seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
- d. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, ou funcionários ou terceirizados pertença ao quadro funcional do ITEP/OS ou tenha qualquer nível de parentesco, inclusive, por afinidade, até o 3º (terceiro) grau civil com funcionários do ITEP/OS ou membros da Comissão de Seleção de Fornecedores deste Edital;
- e. Pessoa Jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto licitado.

5. DA COLETA DE PREÇOS

- 5.1. A presente Coleta de Preços **NÃO** será realizada de forma presencial.
- 5.2. O processo de seleção da empresa ocorrerá em fase única, no qual a empresa para fins de habilitação deverão atender aos seguintes itens:
 - a. Habilitação Jurídica
 - b. Habilitação Fiscal
 - c. Proposta Financeira
- 5.3. Os documentos de Habilitação juntamente com a Proposta deverão ser enviados, exclusivamente, de forma eletrônica por meio do e-mail: itep.csfccl@gmail.com respeitando o prazo de **até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos** do último dia do prazo para envio das inscrições estabelecido no cronograma deste Edital;
- 5.4. Será considerada vencedora a empresa que entregar a proposta de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência desta Coleta de Preços, bem como orçar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 5.5. A seguir estão descritas as etapas do presente edital, bem como o cronograma a ser seguido:

| Nº | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|----|---|--------------------------------|
| 1 | Publicação do Edital | 05/12/2023 |
| 2 | Envio das Inscrições | 05/12/2023 á 07/2023 |
| 3 | Divulgação dos resultados preliminares | 14/12/2023 |
| 4 | Prazo para apresentação de recursos | 15/12/2023 á 18/12/2023 |
| 5 | Divulgação dos resultados finais | 22/12/2023 |
| 6 | Convocação para assinatura eletrônica do contrato | 03/01/2024 |

5.6. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A publicação do objeto deste Edital será realizada no diário oficial *Diário Oficial do Estado de Pernambuco - DOE* e disponibilizado na íntegra do site do ITEP/OS www.itep.br.

5.7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES

5.7.1. Impugnações do presente Edital poderão ser apresentadas por meio do e-mail: itep.csfccl@gmail.com , observando-se o prazo de dois dias úteis após a publicação do Edital;

5.7.2. Caso ocorram, as impugnações serão analisadas e divulgadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores no site do ITEP/OS www.itep.br em um prazo máximo de dois dias úteis após a apresentação de impugnação.

5.8. DAS INSCRIÇÕES

5.8.1. As inscrições deverão ser enviadas, exclusivamente, de forma eletrônica através do envio de e-mail para itep.csfccl@gmail.com, respeitando o prazo de **até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos** do último dia do prazo para envio das inscrições estabelecido no cronograma deste edital;

5.8.2. Os documentos necessários para participação neste Edital de Coleta de Preços estão descritos no **item 06** deste documento;

5.9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

Os resultados preliminares serão divulgados no site do ITEP/OS www.itep.br observando-se o cronograma previsto no **item “5.5.”** deste Edital.

5.10. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS PRELIMINARES

5.10.1. Os Recursos relativos aos resultados preliminares poderão ser interpostos por meio do e-mail: itep.csfccl@gmail.com, observando-se o prazo previsto no cronograma deste Edital;

5.10.2. Os recursos serão analisados e o resultado será comunicado diretamente ao recorrente.

5.11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

5.11.1. Os resultados finais serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site do ITEP/OS www.itep.br;

5.11.2. A empresa selecionada será convocada por e-mail e telefonema para assinatura dos contratos.

6. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

Para os fins de habilitação, as empresas participantes deverão enviar os documentos abaixo relacionados. No entanto, na ausência de quaisquer documentos, serão aceitas as certidões dos órgãos relativas aos pedidos de formulação destes. Contudo, no dia da assinatura do contrato todas as documentações deverão estar obrigatoriamente regularizadas.

6.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto;

6.1.2. Cópia autenticada do RG, CPF dos responsáveis legais ou Sócio responsável pela Administração da Sociedade, devidamente habilitado no respectivo Contrato Social ou última Alteração Consolidada;

6.1.3. Cópia do comprovante de residência do representante legal da empresa - responsável pela assinatura do instrumento jurídico contratual;

- 6.1.4. Declaração do proponente afirmando o cumprimento do disposto no *Inciso XXXIII DO ART. 7º da constituição Federal*, conforme **ANEXO II - Modelo de Declaração em Atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88**, desta Coleta de Preços;
- 6.1.5. Declaração de aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, conforme **ANEXO III - Modelo de Declaração de Aceitação**;

6.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF;
- 6.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais (Nas demais Unidades da Federação);
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.2.5. Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- 6.2.7. Certidão de Falência e Concordata.

7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta deverá obedecer às seguintes recomendações:

- a. Ser apresentada em papel timbrado da empresa com todos os dados legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal;
- b. Ser dirigida ao ITEP/OS e fazer referência a esta **Coleta de Preços Nº 001/2023**;
- c. Os preços informados devem estar em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não sendo admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d. Conter preços unitários, mensais e globais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, devendo anexar planilha de custos conforme modelo disposto no **Anexo V** deste edital, não sendo admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como os manifestamente superiores aos praticados no mercado;
- e. Ao enviar a proposta, a empresa declara que estão inclusos nos preços propostos, todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributos, transporte, hospedagem, alimentação, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Coleta de Preços;
- f. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período acima mencionado;
- g. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada concorrente é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada empresa;
- h. Ocorrendo na proposta financeira divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;

- i. Havendo dúvidas ou discrepância entre os valores unitários dos produtos e o valor global, prevalecerão os valores unitários.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Até a assinatura do contrato, o ITEP/OS poderá desclassificar a empresa por meio de despacho fundamentado, por fatos supervenientes, só conhecidos após a habilitação e/ou julgamento das propostas, que desabonem a idoneidade ou capacidade técnica, financeira ou administrativa das mesmas, sem que tenham direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 8.2. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos **ANEXOS** serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre o ITEP/OS e a empresa vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Recife será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.
- 8.3. A empresa vencedora terá um prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da convocação feita pelo ITEP/OS, para assinatura do contrato;
- 8.4. O prazo de convocação estabelecido no item “8.3” deste item, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, desde que por motivo justificado, e aceito pelo ITEP/OS;
- 8.5. Na ausência da assinatura do contrato pela empresa vencedora no prazo estabelecido acima, esta será eliminada e o ITEP/OS convocará a empresa remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato no mesmo prazo, descrito conforme **itens “8.3 e 8.4”**;
- 8.6. Em compatibilidade com as obrigações assumidas, a empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Coleta de Preços, podendo o ITEP/OS, a qualquer tempo, solicitar apresentação dos documentos atualizados;
- 8.7. Na ausência do representante legal constituído no estatuto social /contrato deverá ser encaminhada procuração pública com outorga específica de poderes para assinatura de contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser efetuado, através de depósito na conta corrente da Empresa a ser contratada, em até 30 dias contados da entrega dos gases junto com a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do laboratório solicitante.
- 9.2. CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.3. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O prazo total para execução do objeto deste Edital de Coleta de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do início da vigência do contrato pela empresa vencedora;

- 10.2. As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também, estão cientes de que as decisões da Diretoria do ITEP/OS estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações do ITEP/OS;
- 10.3. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 10.4. A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 10.5. **Os Serviços objeto desta contratação deverão ter seu início a contar da data de assinatura constante no Contrato**, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado através de comunicação formal entre as partes.
- 10.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ITEP/OS;
- 10.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pela Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF do ITEP/OS através do e-mail itep.csfccl@gmail.com, as respostas serão divulgadas no site do ITEP/OS www.itep.br.

Recife, 10 de outubro de 2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO FORNECIMENTO MENSAL DE GASES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA OS LABORATÓRIOS DO ITEP/OS.

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços visando o fornecimento mensal de gases, especificados no item 7 deste TR, para atender as demandas dos Laboratórios de análise deste ITEP/OS.

2. DO OBJETIVO

O objetivo deste termo é contratar empresa para o fornecimento mensal de gases para funcionamento dos equipamentos dos laboratórios de análise do ITEP/OS e conseqüentemente realização dos ensaios.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP/OS) é um centro de referência regional na oferta de soluções tecnológicas para o setor produtivo, visando à modernização e o desenvolvimento sustentável de Pernambuco e da Região Nordeste, para tanto, conta atualmente com diversos laboratórios que vendem serviços e tecnologia para pessoas físicas e jurídicas, dentre os quais podemos citar a análise da identidade e qualidade de bebidas alcoólicas, ensaios de agrotóxicos em alimentos, realização de ensaios físicos e químicos em águas tratadas e naturais, análises físicas, químicas e microbiológicas em atendimento às Resoluções do CONAMA nas matrizes efluentes industriais e sanitários, entre outros. Para a execução destes ensaios, os laboratórios mantêm em suas instalações equipamentos robustos como cromatógrafos líquido e gasosos e espectrômetros de massas, óptico e de fluorescência que utilizam gases específicos e de alta pureza para o seu funcionamento.

4. DA FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta contratação ocorrerão por conta das unidades solicitantes, por meio dos recursos advindos do Contrato de Gestão - GC SECTI, Códigos de Aplicação 10806 e 10807.

5. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

Este documento foi elaborado com base no Regulamento de Contratações, Compras e Alienações, e ainda nos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

Os gases objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues na Sede deste Instituto de Tecnologia de Pernambuco – ITEP/OS, localizado na Av. Professor Luiz Freire, nº 700, Cidade Universitária, Recife/PE –Brasil, CEP: 50.740-545, em **dias úteis**, de **segunda à sexta-feira**, no horário **das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, especificamente nas dependências do Laboratório solicitante, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido de fornecimento realizado pelo Núcleo de Suprimentos - SUP deste ITEP/ OS.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS GASES

| ITEM | DESCRIÇÃO/PUREZA | IMPUREZAS MÁXIMAS | UND | QTD ANUAL |
|------|---|--|------------------|-----------|
| 1 | ACETILENO DE ABSORCAO ATOMICA PUREZA MINIMA DE 99,5% | Isento de O ₂ e N ₂ | M ³ | 24 |
| 2 | OXIDO NITROSO DE ABSORCAO ATOMICA PUREZA MINIMA 99,5% | CO ₂ <20ppm; H ₂ O10ppm; O ₂ +N ₂ <0,5%; CO<10ppm; CH ₄ <5ppm | kg | 87 |
| 3 | HIDROGENIO - PUREZA MINIMA TOTAL 99,999% | H ₂ O<3ppm; O ₂ 1ppm; N ₂ <5ppm; THC<1ppm; CO<0,5ppm; CO ₂ <0,5ppm | M ³ | 234 |
| 4 | NITROGENIO - PUREZA MINIMA TOTAL 99,999% | H ₂ O<3ppm; O ₂ 1ppm; THC<1ppm; CO+CO ₂ <1ppm | M ³ | 126 |
| 5 | ARGONIO - PUREZA MINIMA TOTAL 99,999% | N ₂ <3ppm; O ₂ <1ppm; H ₂ O<2ppm; CO<0,5ppm; CO ₂ <0,5ppm; THC<0,1ppm | M ³ • | 2030 |
| 6 | OXIGENIO (O ₂) SUPER SECO - PUREZA MINIMA 99,99% | CO ₂ <7,0ppm; THC <7ppm; H ₂ O<ppm | M ³ • | 150 |

7.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.1. A empresa a ser contratada deverá realizar entregas mensais de acordo com as solicitações do ITEP/OS.

7.1.2. Deverão ser realizadas, entregas a depender da demanda dos laboratórios do ITEP/OS, porém, tendo em vista necessidade de troca dos cilindros existentes no ITEP/ OS, este número poderá ser excedido, sem custo adicional.

7.1.3. Todos os cilindros utilizados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de propriedade da empresa a ser contratada, devendo os mesmos serem cedidos a este ITEP/OS pelo período da contratação. A quantidade de cilindros que ficarão à disposição da Contratante, será de responsabilidade de cada Laboratório, e será quantificada na primeira aquisição, podendo ser adequada diante da necessidade de cada Laboratório.

7.1.4. Considerando a diversidade das fontes de recurso, o faturamento dos gases objeto do presente TR deverá ser realizado, obrigatoriamente, seguindo as quantidades estabelecidas em cada Autorização de Fornecimento emitida pelo ITEP/OS, não se admitindo Nota Fiscal única para mais de uma Autorização de Fornecimento.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução/ vigência da contratação oriunda do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato pela empresa a ser contratada, podendo tal

prazo ser prorrogado/renovado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes desde que devidamente justificado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado, através de depósito na conta corrente da Empresa a ser contratada, em até 30 dias contados da entrega dos gases junto com a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do laboratório solicitante.

9.2. CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.3. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

10. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição dos gases é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

Serão selecionadas as propostas economicamente mais vantajosas, e considerada a empresa vencedora aquela que atender às qualificações técnicas e de menor preço para a prestação dos serviços em questão, bem como atender rigorosamente a todas as exigências do termo de referência que são baseados no Regulamento de Contratações, Compras e Alienações ITEP.

12. DA APRESENTAÇÃO DO PREÇO

A proposta para atendimento a este Termo de Referência deverá seguir as seguintes orientações:

12.1. Ser redigida em papel timbrado da instituição com todos os dados legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal;

12.2. Ser dirigida ao ITEP/OS;

12.3. Conter discriminação especificação detalhada dos gases ofertado de acordo com TR;

12.4. Conter data, nome do representante legal e assinatura, Nome ou razão social da CONTRATADA, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail)

12.5. Os preços deverão incluir o valor final dos gases, consideradas todas as despesas técnicas, administrativas e fiscais;

12.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período acima mencionado;

12.7. Preço global, atualizados, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

12.8. Ao enviar a proposta, a instituição declara que estão inclusos nos preços propostos, todos os tributos, fretes, transportes, garantia e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços do objeto deste Termo de Referência;

12.9. Os preços informados devem estar em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não sendo admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência

12.11. Ocorrendo na proposta divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;

13. DAS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIA

A empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1. Habilitação Jurídica:

- 13.1.1. Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da instituição;
- 13.1.2. Cópia do RG, CPF dos responsáveis legais ou Sócio responsável pela Administração da Sociedade, devidamente habilitado no respectivo Contrato Social ou última Alteração Consolidada;
- 13.1.3. Cópia do comprovante de residência do representante legal da instituição responsável pela assinatura do instrumento jurídico contratual;
- 13.1.4. Declaração do proponente afirmando o cumprimento do disposto no *Inciso XXXIII DO ART. 7º da constituição Federal*, conforme **ANEXO II - Modelo de Declaração em Atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88**, desta Coleta de Preços;
- 13.1.5. Declaração de aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, conforme **ANEXO III - Modelo de Declaração de Aceitação**;

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 13.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF;
- 13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 13.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais (Nas demais Unidades da Federação);
- 13.2.5. Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- 13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- 13.2.7. Certidão Negativa de Falência/Concordatas

13.3. Qualificação Técnica:

- 13.3.1. A empresa deverá apresentar comprovação de capacidade técnica para o fornecimento do objeto solicitado que seja compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que contenha pertinência temática com o objeto do presente TR;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

15. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 15.1. A pessoa física contratada deverá manter sigilo em relação aos dados informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, conforme Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 15.2. A pessoa física envolvida na prestação do serviço deverá tomar conhecimento dos normativos da CONTRATANTE que regulamentam os aspectos de segurança da informação e de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação;
- 15.3. As partes declaram expresso CONSENTIMENTO que irão coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD. Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico;
- 15.4. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - 15.4.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.4.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);

15.4.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a pessoa física contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

15.4.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

16.1. Executar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos gases, comunicando qualquer falha e/ou irregularidade e solicitar a sua correção;

16.2. Aprovar o recebimento dos gases, desde que atendidas às especificações previstas neste Termo de Referência efetuando a comparação entre a Nota Fiscal/Fatura apresentada, a autorização dos serviços e os demais documentos;

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para execução do objeto deste Termo de Referência;

16.4. Encaminhar a liberação de pagamento, após entrega do equipamento e Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor ou Colaborador designado para este fim;

16.5. Permitir que a CONTRATADA inclua a logomarca da CONTRATANTE no rol de seus clientes em suas redes sociais;

16.6. O ITEP/OS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. Executar o objeto em conformidade a este Termo de Referência;

17.2. Entregar os gases no prazo determinado e em perfeitas condições de uso imediato;

17.3. Indicar, oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência;

17.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

17.5. Informar, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato;

17.6. Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos e obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas, impostos, taxas, encargos sociais e frete, não sendo o ITEP/OS responsável por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento dos gases;

17.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa, inclusive a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações ligadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolveram;

17.8. Assumir o compromisso de confidencialidade sobre os trabalhos realizados e em relação aos documentos que tiver acesso;

17.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual,

não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

17.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

17.11. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o ITEP/OS, procedentes da prestação dos serviços objeto deste TR.

17.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;

17.13. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre as partes qualquer tipo de relação de subordinação;

19.2. A superveniente contratação, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no Art. 3º da CLT, nos termos do Art. 442-B da CLT;

19.3. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado;

19.4. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes, das condições estabelecidas neste TR e no contrato a ser celebrado, não significará novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade;

19.5. A contratação oriunda deste TR poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;

19.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações aqui descritas necessitará de autorização antecipada e escrita do ITEP/OS;

19.7. Para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados encaminhar e-mail para: itep.csfcel@gmail.com.

Recife, 10 de outubro de 2023.

Dr.^a Adélia Cristina Pessoa Araújo
Gerente

Laboratório de Resíduos de Agrotóxicos e
Contaminantes em Alimentos e de Bebidas
Alcoólicas – LABTOX - ALS - ITEP/OS

Dr.^a Jéssica Maria Monteiro Dias
Gerente

Sustentabilidade em Matrizes Ambientais
SMA - ITEP/OS

ANEXO II

Modelo de Declaração em Atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº _____ , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Recife, de de 2023.

(assinatura, nome completo, cargo, cpf, documento de identidade)

(assinatura, nome completo, cargo, cpf, documento de identidade)

Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da empresa

ANEXO III
Modelo de Declaração de Aceitação

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), em atendimento ao EDITAL DA COLETA DE PREÇOS N°. 003/2020, pela presente, DECLARA , sob as penas da lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da Coleta de Preços. DECLARA, ainda, que CONCORDA com os termos e condições estabelecidos no EDITAL e seus ANEXOS.

Recife, de de 2023.

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, documento de identidade)

Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da empresa

ANEXO IV - Minuta de Contrato

CONTRATO N° ____/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/OS E A

A **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/OS**, entidade social de direito privado sem fins lucrativos, associação civil, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual nº 26.025, de 14 de outubro de 2003, com titulação renovada pelo Decreto Estadual nº 52.579, de 13 de abril de 2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.774.391/0001-15, com endereço de sua sede localizado à Av. Professor Luiz Freire, 700, Cidade Universitária, CEP 50.740-545, Recife - PE, representada por seu Diretor Presidente, **Antonio Vaz de Albuquerque Cavalcanti**, e, por seu Diretor Administrativo de Marketing, **Osiris Luís da Cunha Fernandes**, doravante, denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado,

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço de sua sede localizado à _____, neste ato, representada por _____, residente e domiciliado à _____, doravante, denominada, simplesmente

CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada em prestação de serviços visando o fornecimento mensal de gases, especificados Cláusula Segunda, para atender as demandas dos Laboratórios de análise do ITEP/OS, conforme especificações aqui previstas, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO/PUREZA | IMPUREZAS MÁXIMAS | UND | QTD ANUAL |
|------|---|--|-----|-----------|
| 1 | ACETILENO DE ABSORCAO ATOMICA PUREZA MINIMA DE 99,5% | Isento de O2 e N2 | M³ | 24 |
| 2 | OXIDO NITROSO DE ABSORCAO ATOMICA PUREZA MINIMA 99,5% | CO2<20ppm; H2O10ppm; O2+N2<0,5%; CO<10ppm; CH4<5ppm | kg | 87 |
| 3 | HIDROGENIO - PUREZA MINIMA TOTAL 99,999% | H2O<3ppm; O 2 1ppm; N2<5ppm; THC<1ppm; CO<0,5ppm; CO2<0,5ppm | M³ | 234 |
| 4 | NITROGENIO - PUREZA MINIMA TOTAL 99,999% | H2O<3ppm; O2 1ppm; THC<1ppm; CO+CO2<1ppm | M³ | 126 |
| 5 | ARGONIO - PUREZA MINIMA TOTAL 99,999% | N2 <3ppm; O2<1ppm; H2O<2ppm; CO<0,5ppm; CO2<0,5ppm; THC<0,1ppm | M³• | 2030 |
| 6 | OXIGENIO (O2) SUPER SECO - PUREZA MINIMA 99,99% | CO2<7,0ppm; THC <7ppm; H2O<ppm | M³• | 150 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA

Os gases objeto do presente instrumento deverão ser entregues na Sede da Contratante, localizado na Av. Professor Luiz Freire, nº 700, Cidade Universitária, Recife/PE –Brasil, CEP: 50.740-545, em **dias úteis**, de **segunda à sexta-feira**, no horário **das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, especificamente nas dependências do Laboratório solicitante, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido de fornecimento realizado pelo Núcleo de Suprimentos - SUP deste ITEP/ OS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I. A Contratada deverá realizar entregas mensais de acordo com as solicitações do ITEP/OS.
- II. Deverão ser realizadas, entregas a depender da demanda dos laboratórios do ITEP/OS, porém, tendo em vista necessidade de troca dos cilindros existentes no ITEP/ OS, este número poderá ser excedido, sem custo adicional.
- III. Todos os cilindros utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento serão de propriedade da Contratada, devendo os mesmos serem cedidos a Contratante pelo período da contratação. A quantidade de cilindros que ficarão à disposição da Contratante, será de responsabilidade de cada Laboratório, e será quantificada na primeira aquisição, podendo ser adequada diante da necessidade de cada Laboratório.
- IV. Considerando a diversidade das fontes de recurso, o faturamento dos gases objeto do presente instrumento deverá ser realizado, obrigatoriamente, seguindo as quantidades estabelecidas em cada Autorização de Fornecimento emitida pelo ITEP/OS, não se admitindo Nota Fiscal única para mais de uma Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar o objeto em conformidade ao presente instrumento;
- II. Entregar os gases no prazo determinado e em perfeitas condições de uso imediato;
- III. Indicar, oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto deste instrumento;
- IV. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- V. Informar, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do presente instrumento;
- VI. Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos e obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas, impostos, taxas, encargos sociais e frete, não sendo o ITEP/OS responsável por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento dos gases;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa, inclusive a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações ligadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolveram;
- VIII. Assumir o compromisso de confidencialidade sobre os trabalhos realizados e em relação aos documentos que tiver acesso;
- IX. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

- X. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- XI. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o ITEP/OS, procedentes da prestação dos serviços objeto deste instrumento.
- XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- XIII. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Executar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos gases, comunicando qualquer falha e/ou irregularidade e solicitar a sua correção;
2. Aprovar o recebimento dos gases, desde que atendidas às especificações previstas neste instrumento, efetuando a comparação entre a Nota Fiscal/Fatura apresentada, a autorização dos serviços e os demais documentos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para execução do objeto deste instrumento;
4. Encaminhar a liberação de pagamento, após entrega do equipamento e Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor ou Colaborador designado para este fim;
5. Permitir que a CONTRATADA inclua a logomarca da CONTRATANTE no rol de seus clientes em suas redes sociais;

Parágrafo único. O ITEP/OS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura constante neste Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente instrumento é de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da Contratada, em até 30 dias, contados da entrega dos gases junto com a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do laboratório solicitante.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Segundo. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será realizando na Conta Corrente da Contratada,

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros aportados para custear a presente contratação serão unidades solicitantes, por meio dos recursos advindos do Contrato de Gestão - GC SECTI, Códigos de Aplicação 10806 e 10807.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

À CONTRATADA é vedado transferir ou ceder, total ou parcialmente, a terceiros os direitos ou obrigações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

As normas para rescisão do presente contrato são as estabelecidas pela legislação civil, bem como nas diretrizes específicas abaixo:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão, do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da prestação de serviço;
- V. A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores e;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento do estabelecido no presente instrumento, somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando decorrente de caso fortuito ou força maior previstos no Código Civil Brasileiro e que impeçam a consecução do objeto do presente instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- I. As **PARTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018 – Lei Anticorrupção do Estado de Pernambuco, regulamentada pelo Decreto Executivo nº 46.967, de 28 de dezembro de 2018;
- II. A **CONTRATADA** declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 16.309/2018, comprometendo-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação em epígrafe;
- III. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes. Administradores, diretores, sócios, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação, em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;
- IV. A **CONTRATADA** está obrigada ao dever de confidencialidade e sigilo relativo a toda informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais mantidas com a **CONTRATANTE**, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e

ou prestadores de serviço que no exercício das suas funções tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, encontrem-se eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional;

V. A CONTRATADA não poderá utilizar os dados pessoais a que tenha acesso em virtude da execução do presente instrumento para fins distintos do estipulado neste ajuste, não podendo compartilhar ou transmiti-los a terceiros, sem a expressa autorização do titular, salvo as hipóteses contidas no art. 7º, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA EXCLUSIVIDADE

A CONTRATADA terá gerência integral na prestação de serviços objeto do presente instrumento, que lhe é destinada com TOTAL AUTONOMIA, sem cumprimento de horários ou ordens, devendo atender exclusivamente o cronograma firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA resguardará o direito da CONTRATANTE de manter sigilo sobre as informações e documentos coletados durante e após a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Parágrafo Primeiro. Os empregados e prepostos do **CONTRATADO** não terão igualmente nenhum vínculo com o **CONTRATANTE**, responsabilizando-se o **CONTRATADO** por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, não existindo nenhuma responsabilidade do **CONTRATANTE** quanto aos mesmos, quer solidária ou subsidiariamente.

Parágrafo Segundo. Este Instrumento substitui quaisquer entendimentos anteriores porventura existentes, representando o completo e integral entendimento entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, somente terão validade se forem efetuadas através de instrumentos escritos e assinados pelas partes.

Parágrafo Quarto. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes, das condições estabelecidas no presente instrumento, não significará novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA- DO FORO

O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que as partes contratantes venham transferir no futuro os seus domicílios, para dirimir possíveis questões oriundas da execução deste Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes mandam imprimir o presente instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual forma e teor para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai por todos, inclusive 02 (*duas*) testemunhas abaixo que, igualmente, o firmam.

Recife, ___ de _____ de 2023.

Antonio Vaz de Albuquerque Cavalcanti
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/OS
Diretor Presidente
CONTRATANTE

Osiris Luís da Cunha Fernandes
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/OS
Diretor de Marketing
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS
(PAPEL TIMBRADO)
Empresa - Razão social:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
Apresentação da Empresa:
Descrição dos serviços oferecidos a esta contratação: fornecimento mensal de gases mensal ...

| ITEM | DESCRIÇÃO/PUREZA | IMPUREZAS MÁXIMAS | UND | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO (M ³ OU Kg) | TOTAL |
|------|--|---|------------------|-----------|---------------------------------------|------------|
| 1 | ACETILENO DE ABSORCAO ATOMICA PUREZA MINIMA DE 99,5% | Isento de O ₂ e N ₂ | M ³ | 24 | | |
| 2 | OXIDO NITROSO DE ABSORCAO ATOMICA PUREZA MINIMA 99,5% | CO ₂ <20ppm; H ₂ O<10ppm; O ₂ +N ₂ <0,5%; CO<10ppm; CH ₄ <5ppm | kg | 87 | | |
| 3 | HIDROGENIO - PUREZA MINIMA TOTAL 99,999% | H ₂ O<3ppm; O ₂ 1ppm; N ₂ <5ppm; THC<1ppm; CO<0,5ppm; CO ₂ <0,5ppm | M ³ | 234 | | |
| 4 | NITROGENIO - PUREZA MINIMA TOTAL 99,999% | H ₂ O<3ppm; O ₂ 1ppm; THC<1ppm; CO+CO ₂ <1ppm | M ³ | 126 | | |
| 5 | ARGONIO - PUREZA MINIMA TOTAL 99,999% | N ₂ <3ppm; O ₂ <1ppm; H ₂ O<2ppm; CO<0,5ppm; CO ₂ <0,5ppm; THC<0,1ppm | M ³ • | 2030 | | |
| 6 | OXIGENIO (O ₂) SUPER SECO - PUREZA MINIMA 99,99% | CO ₂ <7,0ppm; THC <7ppm; H ₂ O<ppm | M ³ • | 150 | | |
| | | | | | TOTAL | R\$ |

Período de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Forma de pagamento: Os pagamentos pelos serviços serão efetuados via depósito bancário e conta corrente, em até 30 dias, contados da entrega dos gases junto com a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do laboratório solicitante.

Declaramos que estão incluídos nos preços propostos, todos os tributos, fretes, transportes, garantia e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços da prestação do fornecimento a ser executado.

A validade da proposta será de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados a partir desta data.

Dados bancários:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Dados do Representante Legal da empresa para assinatura de Contrato, e de uma testemunha:

Representante Legal

NOME:

RG E CPF:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

E-MAIL:

Testemunha

NOME:

RG E CPF

E-MAIL:

"Declaramos que estamos de acordo com os termos propostos no Termo de referência"

Recife, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome Completo

Empresa